



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.534/2010**

**DATA: 27/04/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a **Fundação Francisca Machado Ribeiro – “Foco de Luz”** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **Fundação Francisca Machado Ribeiro – “Foco de Luz”**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.307.475/0001-98.

**Art. 2.º** O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se para aquisição de materiais permanentes, de consumo e serviços de pessoa física/jurídica, necessários para manutenção do “Projeto Resgatando Gerações”, conforme plano de aplicação a ser apresentado pela Fundação Foco de Luz.

**Art. 3.º** As despesas correrão através da dotação orçamentária 08.243.00065-105 – Apoio a Fundação Foco de Luz – Programa de Execução de Medidas, 3680///3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4.º** O montante citado no Art. 1.º desta Lei será repassado em uma única parcela ou conforme disponibilidade financeira do Município.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o vencimento do convênio, ao Setor de Contabilidade e à Câmara Municipal, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 5.º** Fica condicionado o repasse de que trata esta Lei à apresentação das certidões conforme a Resolução n.º 003/2006, Regimento Interno do TCE e Lei Complementar n.º 113/2005.

**Art. 6.º** O período de vigência do termo de Convênio de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, 45.º Ano  
de Emancipação Política.**



*José Vitorino Prestes*  
*Prefeito Municipal*